



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 109 de 04 de agosto de 1969

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante compra e doar ao Ginásio local, instrumentos necessários as comemorações de sete (7) de setembro, inclusive duas (2) lâmpadas a Matriz.

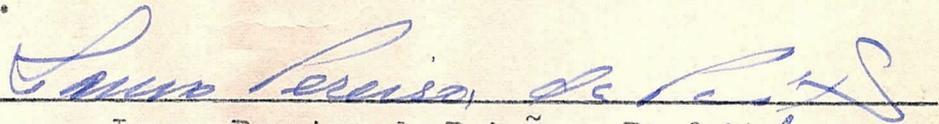
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante compra e doar ao Ginásio local, instrumentos necessários as comemorações a serem realizadas a sete (7) de setembro, como sejam: Surdo, Pratos, Tarões, Corneta ou outros instrumentos de sopro, inclusive duas (2) lâmpadas fluorescente a Matriz Nossa Senhora dos Remédios.

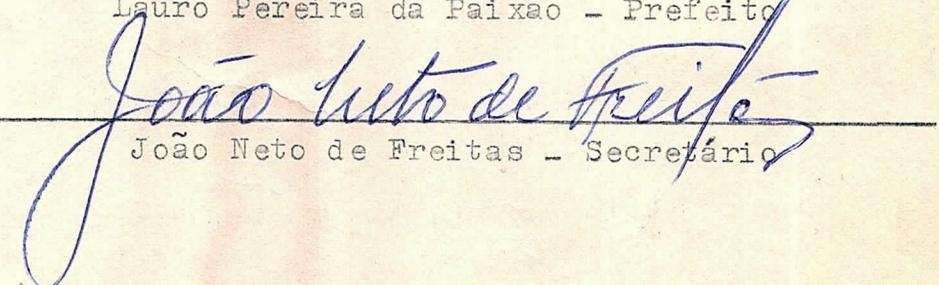
Art. 2º - Fica igualmente autorizado à abertura de um Crédito Especial na importância de NC\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 04 de agosto de 1969.



Lauro Pereira da Paixão - Prefeito



João Neto de Freitas - Secretário